



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240486
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE020-2024-SRP

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024, a Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED, com sede na Avenida Coronel Tancredo, nº 486, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE020-2024-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELETRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE020-2024-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE020-2024-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 26 de Agosto de 2024

DARCI DE FRANCA
RODRIGUES:17946158220

Assinado de forma digital

por DARCI DE FRANCA

RODRIGUES:17946158220

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

AGRORURAL XINGU

LTDA:83580530000183

Assinado de forma digital por

AGRORURAL XINGU

LTDA:83580530000183

Dados: 2024.08.27 10:52:59 -03'00'

AGRORURAL XINGU LTDA

C.N.P.J. nº 83.580.530/0001-83

CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



REGISTRO DE PREÇOS Nº PE020-2024-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE020-2024-SRP.

Empresa: AGRORURAL XINGU LTDA; C.N.P.J. n° 83.580.530/0001-83, estabelecida à Av. 22 de março s/n, Centro, São Félix do Xingu
PA, (94) 3435-1139, representada neste ato pelo Sr(a). IVONE MARIA ORIO, C.P.F. n° 379.918.332-91, R.G. n° 1928913 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 1.1/2	UNIDADE	250.00	2,750	687,50
00002	ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO D COM 3/4 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UNIDADE	250.00	2,380	595,00
00003	ABRAÇADEIRA U 1.1/2 --	UNIDADE	250.00	3,800	950,00
00004	ABRAÇADEIRA U 1.1/4--	UNIDADE	250.00	2,500	625,00
00005	ABRAÇADEIRA U 1/2 ---	UNIDADE	250.00	1,000	250,00
00006	ABRAÇADEIRA U 3/4 --	UNIDADE	250.00	2,000	500,00
00007	ARAME GALVANIZADO TIPO LISO Nº 18	QUILO	1,000.00	17,000	17.000,00
00008	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	250.00	13,290	3.322,50
00009	ARGAMASSA AC1 20KG	SACO	900.00	12,340	11.106,00
00010	ARGAMASSA AC2 15Kg	SACO	1.000.00	19,000	19.000,00
00011	ARGAMASSA AC3 15Kg	UNIDADE	1,000.00	27,980	27.980,00
00012	ASSENTO SANITÁRIO PARIS ALMOFADA +	UNIDADE	30.00	57,000	1.710,00
00013	ASSENTO SANITÁRIO SOFT --	UNIDADE	50.00	25,500	1.275,00
00014	ASSENTO SANITÁRIO SOFT ALMOFADA --	UNIDADE	30.00	48,000	1.440,00
00015	BACIA CONVENCIONAL-BRANCO	UNIDADE	110.00	160,000	17.600,00
00016	BACIA PARA CAIXA ACOPLADO - BRANCO	UNIDADE	50.00	300,000	15.000,00
00017	BARRA ROSCADA 1/2 AÇO CARBONO TAM. 1 METRO	UNIDADE	50.00	8,500	425,00
00019	BARRA ROSCADA 3/8 AÇO CARBONO TAM.1 METRO	UNIDADE	100.00	8,500	850,00
00020	BARRA ROSCADA 5/16 AÇO CARBONO TAM. 1 METRO	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00021	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 --	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00022	BÓIA P/CAIXA DÁGUA 3/4 --	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00023	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM --	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00024	BUCHA DE FIXAÇÃO 05 MM --	UNIDADE	5,000.00	0,120	600,00
00025	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM --	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00026	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM --	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00027	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM --	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00028	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM --	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00029	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 25X20MM --	UNIDADE	150.00	0,750	112,50
00030	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 32X25MM --	UNIDADE	150.00	0,750	112,50
00031	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 40X32MM --	UNIDADE	150.00	2,500	375,00
00032	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X25MM --	UNIDADE	150.00	3,750	562,50
00033	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X40MM --	UNIDADE	150.00	4,500	675,00
00034	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 60X50MM --	UNIDADE	150.00	16,500	2.475,00
00035	CAIXA D" ÁGUA 3.000LTS --	UNIDADE	30.00	1.635,000	49.050,00
00036	CAIXA D"ÁGUA 5.000LTS --	UNIDADE	30.00	2.960,000	88.800,00
00037	CAIXA D"ÁGUA 2.000LTS TIPO TANQUE --	UNIDADE	15.00	1.285,000	19.275,00
00038	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS PVC --	UNIDADE	30.00	408,000	12.240,00
00039	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS --	UNIDADE	30.00	1.160,000	34.800,00
00040	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS PVC --	UNIDADE	30.00	230,000	6.900,00
00041	CAIXA DE DESCARGA ELAVADA 6,8 / 9 LITROS - MATERIAL PP, PE, PVC, SILICONE, COR BRANCA	UNIDADE	60.00	31,500	1.890,00
00042	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTOR ES NEMA -	UNIDADE	15.00	70,000	1.050,00
00043	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 28 DISJUNTOR ES MATERIAL PVC COM TAMPA BRANCA,	UNIDADE	15.00	258,000	3.870,00
00044	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 28 DISJUNTOR ES MATERIAL METÁLICO COM TAMPA COR BEGE.	UNIDADE	50.00	175,000	8.750,00
00045	CAL HIDRATADO 20KG --	SACO	2,400.00	39,000	93.600,00
00046	CAL HIDRATADO 8KG. --	SACO	2,500.00	14,500	36.250,00
00047	CAP SD 20MM ---	UNIDADE	500.00	0,550	275,00
00048	CAP SD 25MM ---	UNIDADE	500.00	0,750	375,00
00049	CAP SD 32MM ---	UNIDADE	500.00	1,400	700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00050	CAP SD 40MM ---	UNIDADE	500,00	2,300	1.150,00
00051	CAP SD 50MM ---	UNIDADE	500,00	7,000	3.500,00
00052	CIMENTO 50KG---	SACO	30,000.00	53,500	1.605.000,00
00053	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATOIRO BRANCO --	UNIDADE	110,00	90,000	9.900,00
00054	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS CA60 --	UNIDADE	500,00	198,000	99.000,00
00055	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS CA60 -	UNIDADE	500,00	135,000	67.500,00
00056	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 10.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT	UNIDADE	30,00	200,000	6.000,00
00057	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 15.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT-	UNIDADE	30,00	215,000	6.450,00
00058	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 18.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT	UNIDADE	30,00	350,000	10.500,00
00059	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 20.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT	UNIDADE	30,00	378,000	11.340,00
00060	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 6.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT	UNIDADE	30,00	125,000	3.750,00
00061	COMPENSADO LAMINADO CHAPA DE 8.0 MM TAM. 2,20 X 1,60 MT	UNIDADE	30,00	125,000	3.750,00
00068	DOBRADEIRA ZINCADA 4" CARTELA C/03PC --	UNIDADE	70,00	14,500	1.015,00
00071	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3.600ML --	UNIDADE	350,00	100,000	35.000,00
00072	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900ML --	UNIDADE	300,00	27,000	8.100,00
00073	ESPAÇADOR DE AZULEJOS 5MM --	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
00074	FECHADURA 602/03 P/PORTA --	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
00075	FECHADURA 701/100 P/PORTÃO --	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
00076	FECHADURA 803/009 - ESCOVADO--	UNIDADE	40,00	94,000	3.760,00
00077	FECHADURA 803/010 - OXIDADO --	UNIDADE	40,00	38,000	2.280,00
00078	FECHADURA 803/03 - GRAFITE --	UNIDADE	60,00	77,000	3.080,00
00079	FECHADURA 803/03 -INOX --	UNIDADE	40,00	80,000	4.800,00
00080	FECHADURA 803/21 - OXIDADO --	UNIDADE	60,00	102,000	6.120,00
00081	FECHADURA 803/21-INOX --	UNIDADE	60,00	13,750	687,50
00084	FIXA FIO GRAMPO 10MM 1X100 --	PACOTE	50,00	5,000	7.500,00
00085	FIXADOR P/ CAL ---	UNIDADE	1,500.00	4,250	127,50
00086	FLEXÍVEL MANGUEIRA PVC 40CM 1/2" --	UNIDADE	30,00	25,000	25.000,00
00087	FORRO PVC BRANCO 200X12MMX6M -	METRO	1,000.00	3,000	900,00
00088	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/ 15PEÇAS --	UNIDADE	300,00	32,000	6.400,00
00089	JOELHO ESG. 90 150MM --	UNIDADE	200,00	1,250	375,00
00090	JOELHO ESG. 90 40MM --	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
00091	JOELHO ESG. 90 50MM --	UNIDADE	300,00	6,000	900,00
00092	JOELHO ESG. 90 75MM --	UNIDADE	150,00	7,250	1.087,50
00093	JOELHO ESG.45PR.100ML --	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00094	JOELHO ESG.45PR.40MM --	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
00095	JOELHO ESG.90 - 100MM --	UNIDADE	150,00	1,580	237,00
00096	JOELHO INT. 1 DUPLO--	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
00097	JOELHO INT. 1/2 DUPLO--	UNIDADE	150,00	1,450	217,50
00098	JOELHO INT. 3/4 DUPLO S.RURAL --	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00099	JOELHO INT.3/4X1/2 DUPLO S. RURAL --	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
00100	JOELHO SD 45 25MM--	UNIDADE	150,00	0,900	135,00
00101	JOELHO SD 90 20MM--	UNIDADE	150,00	1,400	210,00
00102	JOELHO SD 90 25MM--	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
00103	JOELHO SD 90 32MM--	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
00104	JOELHO SD 90 40MM--	UNIDADE	150,00	5,750	862,50
00105	JOELHO SD 90 50MM--	UNIDADE	150,00	18,500	2.775,00
00106	JOELHO SD 90 60MM--	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00107	JOELHO SD 90 LR 20X1/2--	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00108	JOELHO SD 90 LR 25X1/2--	UNIDADE	110,00	100,000	11.000,00
00110	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO --	UNIDADE	100,00	17,750	1.775,00
00111	LUVA RASPA CURTO 7CM--	UNIDADE	500,00	3,980	1.990,00
00112	LUVA SD 40MM ---	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
00113	LUVA SD 50MM--	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
00116	MADEIRITE RESINADO 10.0 MM TAM 2,20 X 1,10 MT ***	UNIDADE	100,00	150,000	15.000,00
00118	MADEIRITE RESINADO 18.0 MM TAM 2,20 X 1,10 MT ***	UNIDADE	100,00	2,250	1.125,00
00119	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUITE 1 POLEGADA, FLEXÍVEL E COM AMARELA ---	METRO	500.00	1,850	925,00
00121	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUITE 3/4, FLEXÍVEL E COR A MARELA ---	METRO	500.00	1,850	925,00
00122	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3 ---	METRO	1,500.00	6,250	9.375,00
00123	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3 ---	METRO	1,500.00	7,500	11.250,00
00124	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 ---	METRO	1,000.00	1,150	1.150,00
00125	MANGUEIRA PRETA 1X2.5---	METRO	1,000.00	3,000	3.000,00
00126	MANGUEIRA PRETA 2X3.5---	METRO	1,000.00	8,250	8.250,00
00127	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0*---	METRO	1,000.00	2,000	2.000,00
00128	MASSA ACRÍLICA 18LTS---	UNIDADE	250,00	107,000	26.750,00
00131	MASSA P.V.A. 18LTS ---	UNIDADE	200,00	75,000	15.000,00
00135	PARAFUSO 3,5X25 ---	UNIDADE	5,000.00	0,250	1.250,00
00136	PARAFUSO 4,0X35 ---	UNIDADE	5,000.00	0,170	850,00
00137	PARAFUSO 5,0X45 ---	UNIDADE	5,000.00	0,200	1.000,00
00138	PARAFUSO 6,0X60 ---	UNIDADE	5,000.00	0,400	2.000,00
00139	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 10MM ---	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
00140	PIA INOX 1.20X52 C/ESC. N04 ---	UNIDADE	25,00	200,000	5.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00141	PIA INOX 1.40X53 C/ESC N04 ---	UNIDADE	25.00	230,000	5.750,00
00143	PIA INOX 1.80X53 C/ESC N04 ---	UNIDADE	20.00	414,000	8.280,00
00144	PIA INOX 2.00X52 C/ESC N04 ---	UNIDADE	20.00	510,000	10.200,00
00145	PISO CERAMICA REVESTIMENTO BRANCO 33X60 ESMALTADO	METRO	2,000.00	36,000	72.000,00
00146	PISO CERAMICA REVESTIMENTO BRANCO 60X60 ESMALTADO	METRO	2,000.00	36,000	72.000,00
00148	PREGO C/CABO 19X36 ---	QUILO	1,000.00	16,000	16.000,00
00149	PREGO C/CABO 22X42---	QUILO	1,000.00	16,900	16.900,00
00150	PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500G---	UNIDADE	1,000.00	23,000	23.000,00
00151	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG.---	UNIDADE	300.00	2.750	825,00
00152	REDUÇÃO EXCEN.100X50MM ESG.---	UNIDADE	300.00	9,000	2.700,00
00153	REDUÇÃO EXCEN.50X40 ESG.---	UNIDADE	300.00	3,000	900,00
00154	REGISTRO 1414 C23 1/2- METAL ---	UNIDADE	100.00	43,000	4.300,00
00155	REGISTRO 1414 C23 3/4- METAL ---	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
00156	REGISTRO 1416 C23 3/4- METAL ---	UNIDADE	100.00	41,500	4.150,00
00157	REGISTRO 1416 C50 3/4- METAL ---	UNIDADE	100.00	41,500	4.150,00
00158	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4- METAL ---	UNIDADE	100.00	58,500	5.850,00
00159	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2- METAL ---	UNIDADE	100.00	130,000	13.000,00
00160	REGISTRO GAVETA 1509 CSS-50 3/4- METAL ---	UNIDADE	100.00	67,500	6.750,00
00161	REJUNTE PARA PISO COR BRANCO 1 KG ---	PACOTE	1,000.00	7,000	7.000,00
00162	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA MODELO PADRÃO ASTR A ---	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
00163	RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 18LTS ---	UNIDADE	150.00	280,000	42.000,00
00164	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML ---	UNIDADE	150.00	60,000	9.000,00
00165	RODA FORRO 6MTS ---	UNIDADE	500.00	28,000	14.000,00
00166	SELADOR ACRÍLICO 18LTS----	UNIDADE	400.00	122,000	48.800,00
00170	SOLVENTE AGUARRAS 05LTS ---	UNIDADE	500.00	72,000	36.000,00
00171	SOLVENTE AGUARRAS 900ML ---	UNIDADE	500.00	14,850	7.425,00
00172	SUPORTE P/ROLO SR 23CM ---	UNIDADE	50.00	6,500	325,00
00173	SUPORTE PARA ROLO 23CM ---	UNIDADE	50.00	10,500	525,00
00174	TE ESG. 100MM ---	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00175	TE ESG. 100X50MM ---	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
00176	TE ESG. 100X75MM ---	UNIDADE	300.00	18,950	5.685,00
00177	TE ESG. 40MM ---	UNIDADE	300.00	3,000	900,00
00178	TE ESG. 50MM---	UNIDADE	300.00	7,250	2.175,00
00179	TE ESG.75MM ---	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00180	TE INTERNO 1.1/2 CIPLA----	UNIDADE	400.00	10,000	4.000,00
00181	TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL---	UNIDADE	400.00	7,850	3.140,00
00182	TE INTERNO 1/2 S.RURAL ---	UNIDADE	400.00	1,000	400,00
00183	TE INTERNO 1S RURAL ---	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00184	TE INTERNO 3/4 S.RURAL ---	UNIDADE	400.00	4,000	1.600,00
00185	TE SD 20MM---	UNIDADE	1,000.00	0,850	850,00
00186	TE SD 25MM---	UNIDADE	1,000.00	1,250	1.250,00
00187	TE SD 32MM---	UNIDADE	1,000.00	4,400	4.400,00
00188	TE SD 40MM---	UNIDADE	1,000.00	9,000	9.000,00
00189	TE SD 50MM---	UNIDADE	1,000.00	10,000	10.000,00
00190	TE SD 60MM---	UNIDADE	800.00	25,500	20.400,00
00191	TELHA 2.44X0.50X4MM ---	UNIDADE	1,000.00	27,000	27.000,00
00192	TELHA 2.44X1.10X6MM ---	UNIDADE	500.00	100,000	50.000,00
00193	TELHA 3.66X1.10X6MM ---	UNIDADE	600.00	158,000	94.800,00
00194	TELHA CAP E BICA PORTUGUESA ---	UNIDADE	2,000.00	5,000	10.000,00
00196	THINNER 900ML ---	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00197	THINNER 18LTS ---	UNIDADE	50.00	252,000	12.600,00
00199	TIJOLO 6 FUROS---	UNIDADE	15,000.00	1,330	19.950,00
00200	TIJOLO 8 FUROS---	UNIDADE	20,000.00	1,430	28.600,00
00201	TINTA ACRÍLICA FOSCO BRANCO 3.600ML. ---	UNIDADE	180.00	55,000	9.900,00
00202	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 18LTS ---	UNIDADE	100.00	209,000	20.900,00
00203	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 3.600ML ---	UNIDADE	100.00	52,750	5.275,00
00204	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 18LTS---	UNIDADE	200.00	195,000	39.000,00
00205	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 3.600ML ---	UNIDADE	300.00	52,000	15.600,00
00206	TINTA ACRÍLICA VINIL BRANCO NEVE 18LTS ---	UNIDADE	180.00	175,000	31.500,00
00207	TINTA PVA PROF. BRANCO 18 LTS ---	UNIDADE	150.00	112,000	16.800,00
00208	TINTA PVA PROF.BRANCO 3.600ML ---	UNIDADE	150.00	37,500	5.625,00
00209	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G ---	UNIDADE	200.00	19,000	3.800,00
00211	TINTA SPRAY AZUL CÉU 360ML ---	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00212	TINTA SPRAY VERMELHO---	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00213	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO---	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00214	TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA ---	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00215	TORNEIRA 1130 1/2 METAL ---	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00216	TORNEIRA 1130 3/4 METAL ---	UNIDADE	200.00	59,750	11.950,00
00217	TORNEIRA 1158 C23 3/4METAL ---	UNIDADE	200.00	80,000	16.000,00
00218	TORNEIRA 1158 C23 1/2 METAL ---	UNIDADE	200.00	57,250	8.587,50
00219	TORNEIRA 1162 C33 1/2 METAL ---	UNIDADE	150.00	49,500	9.900,00
00220	TORNEIRA 1162 C50 1/2 METAL ---	UNIDADE	200.00	69,000	13.800,00
00221	TORNEIRA 1195 C33 1/2 METAL ---	UNIDADE	200.00	73,500	14.700,00
00222	TORNEIRA 1195 C50 1/2 METAL ---	UNIDADE	150.00	73,500	11.025,00
00223	TORNEIRA 1428 C33 1/2 METAL ---	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00224	TORNEIRA HERC.C/ALAVANCA PVC ---	UNIDADE	200.00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00227	TORNEIRA HERC.P/TANQ.3/4 C/BICO PVC ---	UNIDADE	200.00	6,250	1.250,00
00228	TRELIÇA FERRO 6 METRO CA60 ---	UNIDADE	500.00	47,000	23.500,00
00231	TUBO ESG.050MMX6M ---	UNIDADE	150.00	35,000	5.250,00
00232	TUBO ESG.075MMX6M ---	UNIDADE	150.00	53,500	8.025,00
00233	TUBO ESG.100MMX6M ---	UNIDADE	150.00	52,750	7.912,50
00234	TUBO ESG.150MMX6M ---	UNIDADE	150.00	175,000	26.250,00
00235	TUBO ESG.200MMX6M ---	UNIDADE	50.00	320,000	16.000,00
00236	TUBO ESG.250MMX6M ---	UNIDADE	50.00	440,000	22.000,00
00237	TUBO SOLD. 032MMX6MM ---	UNIDADE	800.00	28,000	22.400,00
00243	TUBO SOLD.050MMX6M ---	UNIDADE	500.00	63,000	31.500,00
00251	VEDACIT 1KG ---	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00
00252	VEDACIT 3.600ML ---	UNIDADE	500.00	35,000	17.500,00
00254	VEDALITE 1LTS S/DOSADOR ---	UNIDADE	500.00	15,000	7.500,00
00256	VEDAPREN PAREDE 18LTS---	UNIDADE	100.00	250,000	25.000,00
00257	VERGALHAO CA50 1/2 - 12MT ---	UNIDADE	1.450.00	94,000	136.300,00
00258	VERGALHAO CA50 1/4-12MT ---	UNIDADE	1.000.00	26,000	26.000,00
00259	VERGALHAO CA50 3/8-12MT ---	UNIDADE	2.200.00	64,000	140.800,00
00261	VERGALHAO CA60 3/16-12MT ---	UNIDADE	2.000.00	13,250	26.500,00
00262	VERGALHAO CA60 4/2 - 12MT ---	UNIDADE	2.300.00	12,000	27.600,00
00263	VERNIZ ACRILICO 3.600 ML LIQ. BRILHO ---	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00264	VERNIZ ACRILICO 19LTS LIQUIDO BRILHO ---	UNIDADE	100.00	280,000	28.000,00
00273	CABO PP 2X6.0 MM ---	METRO	500.00	11,990	5.995,00
00281	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 20 AMPERES.---	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00282	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 30 AMPERES.---	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00283	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32 AMPERES.---	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00284	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 40 AMPERES.---	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00287	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFASICO 150 AMP.---	UNIDADE	20.00	146,990	2.939,80
00288	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFASICO 200 AMP.---	UNIDADE	20.00	198,990	3.979,80
00289	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFASICO 250 AMP.---	UNIDADE	20.00	288,990	5.779,80
00291	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP.---	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
00295	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMP.---	UNIDADE	30.00	84,750	2.542,50
00312	LAMPADA BILVOLT DE LED 30 W BULBO E27 BRANCA	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00314	PLAFON PLÁSTICO BRANCO COM SOQUETE E27	UNIDADE	200.00	2,500	500,00
00315	REFLETOR LED 100 W BIVOLT, LUZ BRANCA IP66	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00326	ALAVANCA DE AÇO 1.80MT X 1" ---	UNIDADE	50.00	170,000	8.500,00
00328	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA -- FABRICADO EM AÇO GEDORE VANÁDIO. CABO ISOLADO PARA 1000V	UNIDADE	8.00	50,000	400,00
00329	ARCO DE SERRA 12 POL. ESTRUTURA REGULÁVEL METÁLICA E RESISTENTE.	UNIDADE	5.00	55,000	275,00
00331	BROCA A. RAP 338N 12.0-IW1330 ---	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00332	BROCA A. RAP 338N 4.0-001234 ---	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00333	BROCA A. RAP 338N 5.0-IW1246 ---	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00340	BROCA P/CONC.8039 4.00 ---	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00341	BROCA P/CONCRETO 8.039 8.00-0007907 ---	UNIDADE	100.00	9,250	925,00
00342	BROCHA REDONDA 75MM ---	UNIDADE	200.00	12,500	2.500,00
00343	BROCHA RETANGULAR 18X8CM ---	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00344	BROCHA RETANGULAR PEQUENA ---	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00347	CAVADEIRA 1,20MTS --	UNIDADE	50.00	100,000	5.000,00
00348	CHAVE COMBINADA 10 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	6,000	30,00
00349	CHAVE COMBINADA 11 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00350	CHAVE COMBINADA 12 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	12,500	62,50
00351	CHAVE COMBINADA 13 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	13,000	65,00
00352	CHAVE COMBINADA 14 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	16,750	83,75
00353	CHAVE COMBINADA 15 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	14,250	71,25
00356	CHAVE COMBINADA 19 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	19,000	95,00
00357	CHAVE COMBINADA 20 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	20,000	100,00
00358	CHAVE COMBINADA 21 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	22,000	110,00
00359	CHAVE COMBINADA 22 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	21,990	109,95
00360	CHAVE COMBINADA 8 MM ACABAMENTO CROMADO FOSCO AÇO VANADIUM TIPO GEDORE	UNIDADE	5.00	8,990	44,95
00361	CHAVE DE FENDA 1.1/4X5 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5.00	22,500	112,50
00362	CHAVE DE FENDA 1.1/4X6 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5.00	30,000	150,00
00363	CHAVE DE FENDA 1.1/4X8 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5.00	34,500	172,50
00364	CHAVE DE FENDA 3/16X5 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5.00	23,500	117,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00365	CHAVE DE FENDA 3/16X6 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
00368	CHAVE PHILLIPS 1.1/ 4X6 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDOR E COM CABO EM POLÍMERO COR AZU	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
00369	CHAVE PHILLIPS 1.1/ 4X8 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDOR E COM CABO EM POLÍMERO COR AZU	UNIDADE	5,00	25,750	128,75
00371	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 DE AÇO VANADIUM TIPO GEDORE COM CABO EM POLÍMERO COR AZUL	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
00373	COLHER PEDREIRO - 9-00200209 ---	UNIDADE	70,00	42,750	2.992,50
00374	DISCO DE CORTE PARA AÇO 4.1/2 115MM ESPESSURA 1MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
CONFECCIONADO COM DUAS TELAS DE AÇO CARBONO E AÇO INOX					
00376	DISCO DIAM. CONTINUO LISO 110MM --	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
00378	DISCO FLAP 4.1/2 GRÃO 40/60/80/100/120 --	UNIDADE	15,00	5,750	86,25
00380	ENXADA FORJ. L. LARGA 2-0402 --	UNIDADE	200,00	55,000	11.000,00
00381	ENXADA FORJ. ESTR. 2.1/0-0159.--	UNIDADE	200,00	62,000	12.400,00
00382	LIMA P/ ENXADA-613360 --	UNIDADE	200,00	16,750	3.350,00
00383	LIXA DE FERRO K-246-050 --	UNIDADE	400,00	2,850	1.140,00
00384	LIXA DE FERRO K-246-100 --	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
00385	LIXA DE FERRO T-277-220 ---	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
00386	LIXA MASSA A 257 150-493900---	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
00387	LIXA MASSA A 257 -180 --	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
00388	LIXA MASSA A 257-050 --	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
00389	LIXA MASSA A 257-080---	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
00390	LIXA MASSA A 257-100---	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
00391	LIXA MASSA A 257-220-401341--	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
00392	PÁ SEM CABO - 77460/024 --	UNIDADE	100,00	54,000	5.400,00
00393	PICARETA S/CABO - 60800055 --	UNIDADE	100,00	51,500	5.150,00
00395	ROLO ESPUMA 15CM --	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
00396	ROLO ESPUMA 23CM --	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
00397	ROLO ESPUMA 5CM --	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
00398	ROLO ESPUMA 9CM --	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
00399	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM --	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
00400	ROLO LÃ ANTI-GOTA 23CM --	UNIDADE	100,00	26,000	2.600,00
00401	ROLO LÃ ANTI-GOTA 9CM --	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
00403	SERRA CIRC.VIDEA 110MM 24DT --	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
00404	SERRA MANUAL 24D---	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
00405	TORQUÊS DE ARMADOR 12 POLEGADAS - FORJADA EM AÇO CARBONO, CABOS LONGOS PINTADOS	UNIDADE	5,00	49,500	247,50
00407	TRENA SMTS C/TRAVA --	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
00408	TRENA FIBRA 20MTS---	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
00409	TRENA FIBRA 50MTS --	UNIDADE	70,00	85,000	5.950,00
00410	TRINCHA 1 C/CABO --	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
00411	TRINCHA 1.1/2 C/CABO --	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
00412	TRINCHA 1/2 C/ CABO --	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
00413	TRINCHA 2 C/ CABO --	ALQUEIRE	150,00	13,500	2.025,00
00414	TRINCHA 2.1/2 C/CABO --	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
00415	TRINCHA 3 C/ CABO --	UNIDADE	150,00	18,000	2.700,00
00416	TRINCHA 3/4 C/CABO --	UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
00417	TRINCHA 4 C/ CABO --	UNIDADE	150,00	17,000	2.550,00
00418	CADEADO 20MM --	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
00419	CADEADO 25MM ---	UNIDADE	39,00	24,000	936,00
00420	CADEADO 30MM---	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
00421	CADEADO 35MM---	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00
00422	CADEADO 40MM---	UNIDADE	40,00	34,000	1.360,00
00423	CADEADO 45MM---	UNIDADE	40,00	42,750	1.710,00
00424	CADEADO 50MM---	UNIDADE	40,00	46,750	1.870,00
00425	CADEADO 60MM---	UNIDADE	40,00	90,000	3.600,00
00426	LUVA MUC.LATEX C/FORRO PRETA - G-	PAR	600,00	9,000	5.400,00
00427	LUVA RASPA MÉDIO 15CM--	PAR	600,00	17,000	10.200,00
00428	BOMBONA 200 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMP. DUPLA, COR AZUL	UNIDADE	20,00	350,000	7.000,00
00429	BOMBONA TAMBOR BOMBONA DE 30 LITROS - HIGIENIZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
00430	BOMBONA TAMBOR BOMBONA DE 50 LITROS -- HIGIENIZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMP. DUPLA, COR AZUL	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
00431	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 3 MM -- COR BRANCA COM DETALHES EM PRETO E AMARELO	QUILO	200,00	47,000	9.400,00
00432	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 6 MM -- COR BRANCA COM DETALHES EM PRETO E AMARELO	QUILO	200,00	47,000	9.400,00
00433	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10 MM -- COR BRANCA COM DETALHES EM PRETO E AMARELO	QUILO	200,00	47,000	9.400,00
00434	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 MM - COR BRANCA COM DETALHES EM PRETO E AMARELO	QUILO	200,00	47,000	9.400,00
00435	GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS --	UNIDADE	60,00	50,000	4.000,00
00436	GARRAFA TÉRMICA 5LTS --	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
00437	GARRAFAO TÉRMICO C/TORNEIRA 12LTS --	UNIDADE	50,00	210,000	10.500,00
00438	GARRAFAO TÉRMICO C/TORNEIRA 8LTS --	UNIDADE	50,00	175,000	8.750,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00439	LONA PLÁSTICA PRETA 4X1 METRO DE LARGURA -	METRO	300.00	6,000	1.800,00
00440	LONA PLÁSTICA PRETA 6X1 METRO DE LARGURA -	METRO	300.00	9,000	2.700,00
00441	LONA PLÁSTICA PRETA 8X1 METRO DE LARGURA -	METRO	300.00	12,000	3.600,00
00442	ARAME LISO OVALADO AÇO ZINCADO RL C/1000MT -	UNIDADE	50.00	680,000	34.000,00
00443	CARRINHO DE MÃO FERRO 50LTS - PRETO --	UNIDADE	200.00	295,000	59.000,00
00444	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO - 50LTS --	UNIDADE	150.00	300,000	45.000,00
00445	CARRINHO MÃO DE FERRO 60LTS - VERMELHO --	UNIDADE	150.00	300,000	45.000,00
00447	BETONEIRA 400 LITRO POTÊNCIA DO MOTOR 2CV -	UNIDADE	2.00	4.900,000	9.800,00
IV POLOS, TENSÃO MONOFÁSICA 220V 60HZ, TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO PV? A 44, ROTAÇÃO DO TAMBOR DE 28 RPM, CAPACIDADE DE MISTURA 280 LITROS, COR AMARELA, PAINEL COM REDUÇÃO DE TENSÃO DE 24V NA CHAVE LIGA/DESLIGA					
00448	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 110V 650 W -	UNIDADE	15.00	500,000	7.500,00
00449	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 110V 800 W -	UNIDADE	15.00	500,000	7.500,00
00450	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 110V 900 W -	UNIDADE	15.00	600,000	9.000,00
00451	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 220V 650 W -	UNIDADE	15.00	500,000	7.500,00
00452	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 220V 800 W -	UNIDADE	15.00	500,000	7.500,00
00453	BOMBA PARA POÇO TIPO SAPO 220V 900W -	UNIDADE	15.00	600,000	9.000,00
00454	BOMBA SUBMERSÍVEL PALITO 1 CV MONOFÁSICA 220V -	UNIDADE	10.00	800,000	8.000,00
00455	60HZ, VAZÃO MÁXIMA 3,3M ³ /H, PRESSÃO MÁXIMA 113 M.C.A. BOMBA SUBMERSÍVEL PALITO 1.1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	10.00	2.000,000	20.000,00
60HZ, VAZÃO MÁXIMA 3,6M ³ /H, PRESSÃO MÁXIMA 134 M.C.A.					
00458	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/4 POLEGADA 450 W MÍNIMA, TENSÃO 220V -	UNIDADE	2.00	600,000	1.200,00
EMPUNHADEIRA AUXILIAR E MADRIL					
00461	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 -	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
20V, BIVOLT, MÍNIMO DE 65NM DE TORQUE, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL (0 - 500 / 0 - 1.750 RPM).					

VALOR TOTAL R\$ 4.759.698,30